



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

CÓDIGO POSTAL 4990-062

CERTIDÃO

----- PROFESSOR DOUTOR SALVATO VILA VERDE PIRES TRIGO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA,
CERTIFICO:-----

----- Que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ponte de Lima realizada a
dezassete de dezembro de dois mil e dezasseis.-----

----- Ponto 3. da alínea e) da Ordem de Trabalhos: Discussão e votação da “**Proposta de
Redução de Taxas da Feira Quinzenal**”; -----

----- Sujeita a proposta à votação, foi aprovada por maioria, com cinco abstenções e três
votos contra. -----

----- Por ser verdade e me ter sido pedida passo a presente Certidão que assino e
autentico com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.-----

----- Paços do Concelho de Ponte de Lima, 19 de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

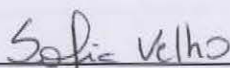
Professor Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo

DELIBERAÇÃO

4.2 – PROPOSTA DO SR. VICE-PRESIDENTE GASPAR MARTINS - “REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA QUINZENAL” – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a proposta. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, remeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 21 de novembro de 2016.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

4.2
15.11.16
A reunião da Câmara
7/11/16

Proposta

Considerando que a retoma económica se está a processar mais lenta do que fora anunciado impedindo os feirantes de recuperarem os volumes de comercialização até então existentes, somando prejuízos decorrentes da perda do poder de compra;

Considerando o deliberado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal deliberada na reunião de 26 de abril de 2016;

PROPONHO,

- A continuidade da medida deliberada, isto é: redução em onze por cento dos valores das taxas previstas no ponto 1.1 do Quadro XI do Anexo A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Ponte de Lima, relativas à feira, como forma de compensar os feirantes;

- Que a presente medida seja aplicável ao ano de 2017;

- Que a continuidade ou não desta medida resultará da avaliação que for feita no final do ano de 2017, tendo por base os pressupostos referidos inicialmente ou outros.

- Que a redução autorizada para o ano de 2016 prescreva para quem não solicitou ou entregou os documentos necessários até ao final do ano de 2016;

Mais **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal esta proposta de continuidade da redução de taxas da feira quinzenal.

Ponte de Lima, 4 de novembro de 2016

O Vice – Presidente da Câmara Municipal,


Gaspar Martins